



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – EDITAL Nº 049/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

“FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por artistas e músicos da cidade de Natividade da Serra - SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE NATIVIDADE DA SERRA**, por meio da seu **SETOR MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público a seleção de propostas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO “FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”**, com inscrições abertas de 05 de outubro a 18 de novembro de 2021; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia da Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) **ARTE:** é uma forma de o ser humano expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de alguns valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio. A arte pode se manifestar de várias formas, em especial pela música, teatro, gastronomia, literatura, pintura, cinema, dança, entre outras;

c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Natividade da Serra,

Setor Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

que assume a responsabilidade legal junto à Setor Municipal de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura de artistas e fazedores de cultura neste concurso, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;

e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

No caso deste edital, os Proponentes selecionados, como contrapartida, deverão apresentar uma Live Show, conforme a modalidade em que se inscreveu. As lives serão exibidas na página oficial da Lei Aldir Blanc de Natividade da Serra no Facebook, a qual será criada especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas dos editais previstos no Plano de Ação.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, por meio do endereço www.natividadedaserra.sp.gov.br.

1.6. Esse edital está atrelado à Meta 01, Ação 1.15 do Plano de Ação nº 07208420200002-004431 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

a) Reconhecer e premiar artistas e demais fazedores de cultura por seu histórico de realizações, e que de alguma forma contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Natividade da Serra.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 04 de outubro a 18 de novembro de 2021, por meio do site www.natividadedaserra.sp.gov.br.

3.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada em formato PDF para o email aldirblanc.pmns@gmail.com.

3.3. Os anexos quando solicitados e necessários também deverão ser enviados pelo email aldirblanc.pmns@gmail.com junto com a ficha de inscrição.

3.4. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição de sua proposta poderá solicitar apoio a Setor Municipal de Cultura.

3.5. A inscrição é gratuita.

3.6. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

totalidade referente às informações obrigatórias.

3.7. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

3.8. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e/ou desclassificadas.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.11. O Setor Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.13. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

3.14. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

3.15. Preenchimento e entrega dos termos

- a) **Termo de Inscrição e Autodeclaração - ANEXO I**, preenchido e assinado;
- b) **Termo de Apoio Emergencial - ANEXO II**, preenchido e assinado;
- c) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III**, preenchido e assinado;

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os Proponentes poderão se inscrever nas seguintes modalidades de contrapartida:

- a) LIVE SHOW - realização de uma apresentação inédita ao vivo com transmissão via Redes Sociais ou a apresentação de uma Live que tenha sido gravada anteriormente.

4.2. Na modalidade Live Show, o tempo mínimo é 15 minutos de duração.

4.3. As Lives deverão ser agendadas somente após a divulgação dos selecionados e a respectiva entrega dos documentos previstos neste Edital.

4.4. Terão prioridade as propostas que apresentarem a produção de conteúdos autorais e que valorizem o contexto da cultural local.

4.5. Os Proponentes contemplados apresentarão a contrapartida estabelecida (Live) na data a ser publicada por esta municipalidade no site da Prefeitura Municipal <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/> com prazo máximo de até 15 dias após a seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

- 5.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seissentos reais). As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc).

EDITAL	QUANTIDADE DE PROPONENTES CONTEMPLADOS	VALOR DO PRÊMIO
INDIVIDUAL (CANTOR OU INSTRUMENTISTA)	4	R\$ 600,00 Cada profissional selecionado
LIVE DJ	2	R\$ 600,00 Cada profissional selecionado
DUPLA	3	R\$ 1.200,00 Cada Dupla selecionado
TRIOS	3	R\$ 1.800,00 Cada Trio selecionado
BANDAS E CONJUNTOS MUSICAIS (COM 4 OU MAIS INTEGRANTES)	5	R\$ 2.200,00 Cada Grupo selecionado

- 5.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- Podem participar do presente edital, Proponentes maiores de 18 anos, residentes na cidade de Natividade da Serra e com atuação comprovada na área nos últimos 2 (dois) anos.
- Cada Proponente poderá realizar uma única inscrição neste Edital.
- Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:
- Proponente que não comprove atuação efetiva na área artística;
 - Membros da Comissão Gestora;
 - Candidatos não cadastrados no Chamamento Público para Cadastro Municipal de Artistas e Artesãos de Natividade da Serra – SP

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Setor Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicitar todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

- 8.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza o Setor Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.4. O(a) Proponente, a partir da sua inscrição, autoriza a Prefeitura de Natividade da Serra a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 8.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

- 9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.
- 9.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

10. DA COMISSÃO GESTORA

10.1. A Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 135, de 09 de Setembro de 2021, será a responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

05 de outubro a 18 de novembro de 2021	Inscrições de propostas para o presente Edital
Até 27 de novembro de 2021	Publicação dos inscritos no presente Edital
27 a 02 de dezembro de 2021	Análise das propostas inscritas
05 de dezembro de 2021	Divulgação das propostas selecionadas
06 a 07 de dezembro de 2021	Prazo de recurso(s)
10 de dezembro de 2021	Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s)

10.3. A decisão da Comissão Gestora é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

11. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

11.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

presente edital;

- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1. São critérios norteadores da Comissão Gestora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico do artista e suas realizações e participações na área cultural.	0 a 10 pontos
2	ATUAÇÃO LOCAL	Atuação do proponente no panorama artístico-cultural em Natividade da Serra.	0 a 10 pontos
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O trabalho artístico cultural possui identidade cultural e valor simbólico.	0 a 10 pontos
4	PRIORIDADE - Vive Prioritariamente da Modalidade Selecionada	SIM	10 pontos
5	PRIORIDADE - Vive Prioritariamente da Modalidade Selecionada	NÃO	5 pontos

- 12.2. Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 12.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão Gestora considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios em crescente: 1, 2, 3 e 4.
- 12.4. Permanecendo o empate, o Setor Municipal de Cultura convocará os (as) Proponentes das propostas empatadas, cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço do (a) Proponente;
- c) Dados da conta bancária no nome do (a) Proponente (**Banco, Agência, Número da Conta Corrente ou Poupança**).

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) Proponente e automaticamente a primeira proposta suplente será contemplada, assim sucessivamente.

13.3. A qualquer momento a Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

13.4. A Secretaria de Turismo e Cultura priorizará o recebimento de documentos remotamente através do email aldirblanc.pmns@gmail.com, caso necessário, receberá presencialmente a documentação no **Centro Cultural de Natividade da Serra**, o qual está localizado na **Av. 13 de Agosto, nº 235 - D 1 - Centro, Natividade da Serra - SP, 12180-000**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

- 14.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Natividade da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 14.3. O Setor Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 14.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 14.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

- 15.1. Os (as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente editale assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Natividade da Serra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.
- 15.2. As Obras e Peças premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.
- 15.3. Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- 15.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da **documentação** elencada no item **13.1.** e à execução da **contrapartida** conforme descrito no item **4.1.**
- 16.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- 16.3. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Gestora.

Natividade da Serra, 05 de outubro de 2021

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Setor Municipal de Cultura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – EDITAL Nº 049/2021

“FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO

Nome do (a) Proponente: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

PAI: _____

MÃE: _____

EMAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei na área de musical nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do presente edital¹.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal².

Natividade da Serra, ____ de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

¹ Anexar arquivos que auxiliem na comprovação como redes sociais, participação em feiras e exposições, shows ou quaisquer outras ações/documentos em prol da Arte e Cultura ou de trabalho próprio.

²Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – EDITAL Nº 049/2021

“FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”

ANEXO II - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, se selecionado, no **Edital “FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”**, apoiado pela **Lei nº 14.017/2020** de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a **Prefeitura de Natividade da Serra**, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____ (_____ reais)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;
- b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no **Setor Municipal de Cultura**.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à **Prefeitura de Natividade da Serra** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A **Setor Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

- a) A contrapartida (Live) deverá ser realizada na data que será publicada pela Prefeitura Municipal através do Setor de Cultura.
- b) O responsável legal da contrapartida proposta deverá preencher as informações solicitadas no **Termo de Compromisso de Contrapartida**.

Natividade da Serra, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – EDITAL Nº 049/2021

“FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSOR ADMIR”

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Projeto Inicial: SIM () NÃO () _____

Pedido de Alteração do Projeto Nº: _____

Pelo presente, Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
Candidato ao Edital 49/2021, apoiado
pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, APRESENTO o
projeto de contrapartida a ser analisado pela comissão avaliadora juntamente com
documentos ou arquivos que possam guiar visualmente o resultado final.

Ainda, assumo, pelo presente Termo, estar ciente e, se selecionado, entregar a
contrapartida conforme o projeto e compromissos especificados.

1. DOS COMPROMISSOS

- I. Realizar as contrapartidas de acordo com o Projeto, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
- II. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- III. Solicitar, em caso de alteração de projeto, através de novo documento “ANEXO III” à ficha de inscrição anterior. O procedimento poderá ser executado apenas durante o período de inscrições.
- IV. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital;

2. DO PROJETO

Indique como será o objeto a ser entregue na contrapartida (Projeto final), descreva todas especificações técnicas como material, tamanho, cor, técnica utilizada, qual a identidade cultural ou valor simbólico ao município, aplicações ou utilizações possíveis para o mesmo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12) 3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12180-000

Natividade da Serra, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Setor Municipal de Cultura

www.natividadedaserra.com.br